

Processo n.: @REP 17/00174433

Assunto: Representação - Comunicações à Ouvidoria ns. 943/2016 e 46 e 66/2017 - acerca de supostas irregularidades concernentes à contratação de pessoal por meio de licitações

Interessado: Julio César Garcia

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Quilombo

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 428/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DAP n. 4597/2018**, que analisou supostas irregularidades na contratação, via terceirização, por prazo determinado, de um engenheiro e um arquiteto, no âmbito da Prefeitura Municipal de Quilombo, para considerar improcedentes os fatos apontados pelo Representante, haja vista a inexistência de irregularidades no expediente examinado.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Representante e à Prefeitura Municipal de Quilombo.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 37/2019

Data da sessão n.: 12/06/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio De Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC